



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 100/2009/EFAP

O ASSESSOR SEDS/EFAP, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 002/2009 SEDS/EFAP de 17 de agosto de 2009 que regula o Processo Seletivo Interno para admissão ao Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional - CEOESP para o quadro funcional do Comando de Operações Especiais – COPE e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao Processo Seletivo Interno para o CEOESP Simone Vieira Barbosa, MASP 662699-8 interpôs recurso administrativo alegando que a questão nº 15 da prova de conhecimentos técnico-profissionais possui todas as alternativas verdadeiras;

1.2 a questão em pauta refere-se aos procedimentos que foram negligenciados pelos servidores da cadeia pública de Vila Tranquila, de acordo com o texto “Violência por trás das grades”, o que não incluiu a visita social ou íntima, religiosa ou jurídica, descrita na alternativa B.

2. RESOLVE

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, mantendo-se o gabarito inalterado.

Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2009.

ODILON DE SOUZA COUTO
ASSESSOR SEDS/EFAP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 101/2009/EFAP

O ASSESSOR SEDS/EFAP, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 002/2009 SEDS/EFAP de 17 de agosto de 2009 que regula o Processo Seletivo Interno para admissão ao Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional - CEOESP para o quadro funcional do Comando de Operações Especiais – COPE e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao Processo Seletivo Interno para o CEOESP Simone Vieira Barbosa, MASP 662699-8 interpôs recurso administrativo alegando constar na questão 18 duas alternativas idênticas, sendo elas a letra A e a letra D;

1.2 a referida questão foi anulada através do Despacho Administrativo nº 75/2009/EFAP, de 26 de outubro de 2009.

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 desconhecer o pedido, posto que já existe resolução de recurso a favor da requerente.

Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2009.

ODILON DE SOUZA COUTO
ASSESSOR SEDS/EFAP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 102/2009/EFAP

O ASSESSOR SEDS/EFAP, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 002/2009 SEDS/EFAP de 17 de agosto de 2009 que regula o Processo Seletivo Interno para admissão ao Curso de Especialização em Operações Especiais do Sistema Prisional - CEOESP para o quadro funcional do Comando de Operações Especiais – COPE e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao Processo Seletivo Interno para o CEOESP Simone Vieira Barbosa, MASP 662699-8 interpôs recurso administrativo alegando que a alternativa D da questão 09 é verdadeira, o que invalida o gabarito oficial publicado;

1.2 a alternativa D contém erro, uma vez que considera ser possível a utilização de cargo, emprego ou função pública, de facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem, **desde que haja consentimento de autoridade legal.** (grifo nosso)

2. RESOLVE:

2.1 conhecer do recurso, posto que apresenta os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade;

2.2 indeferir o pedido, mantendo-se o gabarito inalterado.

Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2009.

ODILON DE SOUZA COUTO
ASSESSOR SEDS/EFAP